

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI MUNICIPAL Nº 2.397 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.366 de 02 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimido o inciso VI do art. 7º da Lei Municipal nº 2.366, de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º. O art. 7º da Lei Municipal nº 2.366, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O servidor perderá o direito ao auxílio-saúde nas seguintes situações:

- I - exoneração;
- II - posse em outro cargo inacumulável;
- III - fraude, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal;
- IV - licenças para tratar de interesse particular ou prestar serviço militar;
- V - afastamento para o exercício de mandato eletivo ou cumprimento de missão oficial;
- VI - a pedido; e
- VII - falecimento”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 58634526

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 31/12/2025. EDIÇÃO 2313. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>